



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.639/2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO A DIVERSAS RUAS E AVENIDA DO LOTEAMENTO FERNANDA COUTO, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação às ruas e avenida do Loteamento “Fernanda Couto”, nesta cidade, nos termos do inciso XX do Art. 71 da Lei Orgânica do Município.

A Avenida 01	Passa denominar-se Rua Juca Couto
Rua A	Passa denominar-se Rua Antônio Cabral do Couto
Rua B	Passa denominar-se Rua Acrísio Alves de Moura
Rua C	Passa denominar-se Rua Aurete Maria Ferreira
Rua D	Passa denominar-se Rua Carla Patrícia Cabral
Rua E	Passa denominar-se Rua Nossa Senhora de Guadalupe
Rua F	Passa denominar-se Rua Izauro Alípio Trajano

Artigo 2º O emplacamento com os nomes das respectivas denominações deverão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sanção da Lei conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 25 de outubro de 2012.


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal